



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Conselho Superior**  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
- www.ifmg.edu.br

## **RESOLUÇÃO Nº 17 DE 03 DE MAIO DE 2019**

**Dispõe sobre a Aprovação da Política de Educação a Distância do IFMG, no âmbito das áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, e**

Considerando aprovação na Reunião do Conselho Superior do dia 30 de abril de 2019,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º APROVAR** a Política de Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG, no âmbito das áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão, parte integrante desta Resolução.

**Art. 2º** Determinar que o Reitor do IFMG adote as providências cabíveis à aplicação da presente Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### **CAPITULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** A presente Resolução visa regulamentar a Política de Educação a Distância do IFMG, no âmbito das áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Art. 2º.** As normas e recomendações contidas nessa Resolução tem caráter complementar às resoluções e

demais regulamentações internas das Pró-Reitorias de Ensino (PROEN), Extensão (PROEX) e Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPPG) do IFMG, no âmbito de suas políticas institucionais.

**Art. 3º.** Para fins dessa Resolução “Educação a Distância - EaD” é a modalidade e metodologia de ensino-aprendizagem, na qual a mediação didático-pedagógica dos processos educacionais se dá através da utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, onde discentes e docentes se encontram em tempos e espaços diversos.

**Art. 4º.** Será prioridade do IFMG implementar propostas de EaD mediante a oferta de:

1. Cursos abertos e livres de curta e média duração e cursos de formação inicial e continuada no âmbito das políticas da PROEX;
2. Cursos técnicos de nível médio; cursos de graduação; disciplinas a distância e atividades não presenciais em cursos presenciais, no âmbito das políticas da PROEN;
3. Cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* e disciplinas a distância em cursos presenciais, no âmbito das políticas da PRPPG.

## CAPITULO II

### DOS OBJETIVOS DA EAD NO IFMG

**Art. 5º.** São objetivos da Política de EaD do IFMG:

1. Desenvolver ações estratégicas de institucionalização da modalidade nas unidades acadêmicas, em alinhamento com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).
2. Aprimorar os processos de gestão promovendo a integração institucional das áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão.
3. Contribuir com a implementação da metodologia de educação a distância, em acordo com as legislações pertinentes, nos cursos presenciais, em todos os níveis de ensino;
4. Aperfeiçoar continuamente a gestão administrativa e pedagógica dos programas de educação a distância com fomento interno e externo;
5. Ampliar a oferta de Educação Profissional Técnica e Tecnológica visando a democratização das oportunidades educacionais e eliminação das desigualdades sociais e regionais no estado.
6. Disseminar a cultura de EaD promovendo a integração entre os *Campi* e fortalecendo a interdisciplinaridade, a flexibilização curricular e a identidade institucional.
7. Apoiar e estimular EaD com oferta de editais de fomento, concessão de bolsas e gratificação;
8. Melhorar a eficiência acadêmica;
9. Utilizar Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) para o desenvolvimento de novas metodologias de ensino, inclusive nos cursos presenciais;
10. Implementar políticas de formação continuada dos servidores para atuação em EaD.

## CAPITULO III

### DAS COMPETÊNCIAS DAS PRÓ-REITORIAS E DIRETORIAS SISTÊMICAS DO IFMG NO ÂMBITO DA EAD

**Art. 6º.** São competências da PROEN no âmbito da EaD do IFMG:

1. Supervisionar a criação e aprovação de cursos técnicos de nível médio e graduação, em acordo com a legislação vigente e regulamentação institucional;
2. Supervisionar a oferta de disciplinas com utilização de EaD nos cursos técnicos de nível médio e de graduação presenciais, em acordo com a legislação vigente e regulamentação institucional;
3. Gerir os processos de EaD, em articulação com a Diretoria de Desenvolvimento Institucional (DDI), a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) e os *Campi* no âmbito das políticas de Ensino;
4. Acompanhar e orientar a avaliação externa de cursos técnicos de nível médio e graduação.

**Art. 7º.** São competências da PROEX no âmbito da EaD do IFMG:

1. Supervisionar a criação de cursos abertos e livres de extensão, cursos de formação inicial e continuada em acordo com a legislação vigente e regulamentação institucional;
2. Apoiar e certificar cursos do Programa Institucional de Formação Continuada em EaD, destinado a servidores, em parceria com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), assim como cursos abertos, livres e FICs;
3. Gerir os processos de EaD, em articulação com a Diretoria de Desenvolvimento Institucional (DDI), a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) e os *campi* no âmbito das políticas de Extensão.

**Art. 8º.** São competências da PRPPG no âmbito da EaD do IFMG:

1. Supervisionar a criação e aprovação de cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*, em acordo com a legislação vigente e regulamentação institucional;
2. Supervisionar a oferta de disciplinas com utilização de EaD nos cursos de Pós-graduação presenciais, em acordo com a legislação vigente e regulamentação institucional;
3. Gerir os processos de EaD, em articulação com a Diretoria de Desenvolvimento Institucional (DDI), a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) e os *campi* no âmbito das políticas de Pós-Graduação.
4. Acompanhar e orientar a avaliação externa de cursos de Pós-graduação.

**Art. 9º.** São competências da DDI, no âmbito de EaD no IFMG:

1. Desenvolver políticas, em conjunto com as Pró-Reitorias, com vistas à institucionalização de EaD;
2. Regulamentar e normatizar os processos de funcionamento e gestão;
3. Apoiar a captação de novas ofertas de cursos EaD, em parceria com os *Campi*, mediante convênios, parcerias e atendimento a chamadas públicas.
4. Realizar estudos e pesquisas na área de EaD, com vistas a subsidiar as políticas desenvolvidas pela DDI no âmbito de sua atuação;

**Art. 10.** São competências do NEAD:

1. Assessorar as Pró-Reitorias, Diretorias Sistêmicas e os *Campi* do IFMG na gestão de EaD;
2. Colaborar com os *Campi* no desenvolvimento dos processos de credenciamento e acompanhamento de polos de apoio presenciais;
3. Supervisionar o uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino-aprendizagem em EaD;
4. Orientar a atualização de tecnologias da informação e comunicação, materiais didáticos e

metodologias, bem como a normatização de uso dos equipamentos e espaços;

5. Desenvolver e coordenar o Programa Institucional de Formação Continuada em EaD do IFMG, em conjunto com a PROGEP e PROEX.

**Art. 11** São competências da DTI, no âmbito da EaD do IFMG:

1. Oferecer apoio e suporte em tecnologias da informação e comunicação;
2. Realizar apoio técnico no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) institucional MOODLE, em parceria com o NEAD e os *Campi*;
3. Elaborar estudos e pesquisas para desenvolvimento de novas soluções para a modalidade, incluindo processos de customização;
4. Integrar o AVA institucional ao ERP;
5. Propor investimentos e aquisição de recursos/equipamentos para manutenção da infraestrutura para a modalidade.

**Art. 12.** São competências dos *Campi* do IFMG:

1. Manter atualizada a portaria de servidores nomeados para gerir as ações de EaD no *Campus*, junto ao NEAD, preferencialmente organizados em um Centro de Educação a Distância (CEAD);
2. Manter atualizada a portaria com o servidor nomeado para gerir o AVA junto ao NEAD;
3. Elaborar e encaminhar novas propostas ou alterações de cursos, programas e projetos de EaD, em alinhamento com as necessidades do *Campus* e em acordo com regulamentação institucional;
4. Executar programas, projetos e cursos de EaD ofertados pelo *Campus*;
5. Apoiar, monitorar, orientar e assessorar a implantação e gestão da oferta de disciplinas a distância nos cursos presenciais, em diferentes níveis;
6. Oferecer suporte técnico e pedagógico ao *Campus* e Polos de Apoio Presencial, quando houver, na implantação e desenvolvimento de cursos, projetos e programas;
7. Zelar pelo cumprimento das normas de funcionamento de EaD do IFMG;
8. Apoiar cursos de capacitação, treinamentos voltados a formação continuada em EaD para servidores;
9. Gerenciar os estúdios de produção audiovisual e laboratórios de EaD, quando de responsabilidade do *Campus*.

**Art. 13.** Os regulamentos próprios de cada nível de ensino farão a previsão das competências para atuação de tutores.

## CAPITULO IV

### DA INFRAESTRUTURA E GESTÃO DA EAD NO IFMG

**Art. 14.** O IFMG adotará o AVA MOODLE como plataforma institucional de hospedagem dos cursos de todos os níveis de ensino.

**Art. 15.** O IFMG adotará a gestão compartilhada do MOODLE, como política de apoio e atendimento aos *Campi*, nas funções de:

1. *Administração do Sistema* (Responsabilidade da DTI): a Administração do Sistema será função desempenhada de forma unificada na Reitoria do IFMG, responsável por gerenciar aplicações e

instalações do MOODLE, além de coordenar todos os processos de manutenção e suporte deste sistema. Compreende também a implantação de novas funcionalidades, integração de sistemas acadêmicos à plataforma e atualizações permanentes do ambiente, além de liderar os processos de customização e o desenvolvimento de novas soluções para AVA, apoiando ações de formação, dentre os quais capacitações e treinamentos.

2. *Gerenciamento Operacional* (Responsável: Equipe do *Campus*): gerenciamento de salas virtuais, cadastramento, alteração e exclusão de usuários, e orientação sobre utilização de sistemas acadêmicos integrados, além de outras atividades correlatas. Oferecer suporte remoto de atendimento aos usuários dos *Campi*, com o intuito de garantir o funcionamento regular dos cursos e ofertas em andamento.

**Art. 16.** O NEAD estabelecerá as diretrizes gerais para instalação e funcionamento dos estúdios para EaD.

**Parágrafo único.** Cada unidade deverá redigir Regimento Próprio destes espaços com detalhamento das normas de utilização para a comunidade.

## CAPITULO V

### DOS FLUXOS DE CRIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CURSOS EAD

**Art. 17.** Os fluxos de criação e aprovação de cursos de EaD no IFMG seguirão as normas vigentes no âmbito da PROEN, PROEX e PRPPG.

**Art. 18.** PROEN, PROEX e PRPPG encaminharão ao NEAD, após a aprovação dos respectivos cursos, processo formal de autorização, para realização dos procedimentos necessários ao atendimento das especificidades de EaD para posterior efetivação das ofertas.

## CAPITULO VI

### DA REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO NA EAD E DOS PROCESSOS DE GESTÃO E PAGAMENTO DE BOLSAS

**Art. 19.** A atividade docente dos cursos de EaD será desenvolvida mediante utilização e distribuição de encargos didáticos dos servidores do IFMG, em acordo com a Regulamentação da Atividade Docente (RAD).

**Parágrafo único.** A atuação docente poderá ser remunerada com bolsa, conforme regulamentação, no âmbito das bolsas de apoio à modalidade, de cada Pró-Reitoria.

## CAPITULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 20.** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 21.** Os casos omissos a esta Resolução serão encaminhados às respectivas Pró-Reitorias.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 03 de maio de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Presidente do Conselho Superior**, em 03/05/2019, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0310424** e o código CRC **6197D347**.

---